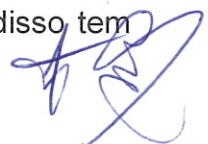


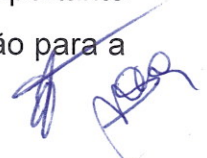
1 **ATA DA 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO**
2 **AMBIENTE – CEPRAM**

3 No dia 11 de dezembro de 2020, ocorreu a 406ª Reunião ordinária do
4 Conselho Estadual do Meio Ambiente –CEPRAM de forma virtual, através da
5 Plataforma virtual Teams, como prevenção a pandemia de Coronavírus.
6 Participaram da reunião os conselheiros abaixo listados, além de convidados.
7 Constaram na pauta os seguintes itens: Aprovação da ata 3ª Reunião
8 Extraordinária CEPRAM, realizada 04/09/2020 e 405ª Reunião Ordinária
9 CEPRAM, realizada dia 06/11/2020; Análise de Processos: Processos
10 Analisados na 43ª Reunião Virtual da CT Recursal dia 09/10/2020; Processos
11 Analisados na 44ª Reunião da CT Recursal dia 05/11/2020; Processos com
12 Pedido de Vistas, na 405ª Reunião Ordinária do CEPRAM, do dia 06/11/2020;
13 3. Resolução que altera a Resolução CEPRAM nº 4.329, de 28 de março de
14 2014, que institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, no
15 âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente, define sua finalidade,
16 composição, competência e dá outras providências; Regimento Interno da
17 Câmara Técnica Recursal; Resolução que estabelece os critérios, diretrizes e
18 os procedimentos para a interposição de recursos administrativos contra
19 penalidades impostas pelo órgão executor da Política Estadual de Meio
20 Ambiente; Minuta de Resolução com as adequações e atualizações da
21 Resolução nº 3.183 de 22 de agosto de 2003 que trata de situações de
22 emergências ambientais; Apresentação do balanço anual das atividades do
23 CEPRAM; Indicação de 02 de conselheiros, um titular e um suplente, para
24 representação no Grupo de Sustentação para acompanhar o processo de
25 elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos; Informes; O que ocorrer.

26
27 Miriã Caetano da Silva - SECEX iniciou a reunião após a verificação do
28 *quórum*, dando boas vindas aos presentes. Esclareceu no que se refere aos
29 pontos de pauta, foi enviada a ata da 3ª Reunião extraordinária para que os
30 Conselheiros conhecessem, previamente, e a SECEX recebeu contribuições do
31 Conselheiro Walter, tendo sido feito todos os ajustes sugeridos. Contudo, em
32 relação à ata da 405ª Reunião ordinária a SECEX não teve condições de
33 terminá-la, e por essa razão pediu a compreensão de todos os Conselheiros.
34 Explicou que a SECEX está realizando várias reuniões e por conta disso tem



35 atas não só do CEPRAM, como dos demais Colegiados Ambientais e assumiu
36 o compromisso de apresentar essa ata previamente na reunião do Conselho.
37 Após esclarecimentos colocou em votação a ata da 3ª reunião extraordinária.
38 Walter Schimmelpfeng – FECOMÉRCIO esclareceu que na ata tem um detalhe
39 que é a questão de interpretação, que é a questão daquela definição de que
40 um dos processos era para manter a punição e a possibilidade de celebração
41 de Termo de compromisso e na redação não ficou expressa esta condição.
42 Marília Gavazza – SECEX esclareceu que na CT Recursal foi aprovado a
43 manutenção da multa com a possibilidade de Celebração do Termo de
44 Compromisso, porém na decisão da plenária não foi colocado isso, mas que já
45 foi acrescentado.
46 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO pontuou que seria importante que esta ata
47 voltasse para a apreciação e leitura das correções e o ideal é que essas
48 correções tivessem sido alinhadas com Walter, anteriormente, pois o Conselho
49 vai aprovar uma coisa que não viu.
50 Miriã Caetano da Silva – SECEX esclareceu que tem o texto disponibilizado já
51 com as correções, mas entende que diante da necessidade de concluir essa
52 pauta, a SECEX pode trazer então a ata da 3ª Reunião Extraordinária, junto
53 com a 405ª Reunião Ordinária na próxima reunião, pois o texto está pronto já
54 com as retificações e sugestões. Desta forma, ficou definido que serão
55 encaminhadas as duas atas para conhecimento e aprovação na próxima
56 reunião.
57 Evilásio Fraga – Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara solicitou fazer uma
58 sugestão no sentido de fazer uma inversão de pauta, para apreciação da
59 plenária. Assim sendo, a sugestão é que a parte da pauta referente aos
60 processos vai para o final e os itens 3, 4 e os demais são analisados primeiro,
61 porque tem questões relevantes nesta pauta, resoluções que são importantes
62 para serem apreciadas e termina comprometendo a apreciação destes pontos
63 para apreciação da plenária quando vai se aproximando do meio dia, pois vai
64 diminuindo o quórum.
65 Miriã Caetano da Silva – SECEX neste sentido solicitou que é necessário
66 concluir o item 6, pois o representante da SEDUR está presente e é importante
67 a indicação da representação deste Conselho no Grupo de Sustentação para a



68 construção do Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Colocou em votação a
69 inversão de pauta neste sentido.

70 Daniel Melo Barreto – GERMEN solicitou esclarecimento antes da votação. Se
71 for analisada as resoluções primeiro, os processos serão analisados com base
72 no que for definido nas resoluções, pois as resoluções da CT recursal falam
73 exatamente sobre os procedimentos. Registrou que é contra a inversão de
74 pauta, porque a reunião foi convocada para os dois turnos, então não tem
75 porque se falar em esvaziamento e falta de quórum, pois todos os conselheiros
76 estão preparados para os dois turnos. E outra coisa é o que acaba
77 acontecendo sempre, os processos que já estão sendo arrastados por anos,
78 com certeza metade da pauta de processos será jogada para próxima reunião.

79 Miriã Caetano da Silva – SECEX explicou que na reunião de hoje serão
80 tratadas minutas que foram discutidas na câmara técnica para que essa
81 plenária tenha a competência para aprovar, a resolução é um ato administrativo
82 com todas as formalidades dos demais atos, portanto estas ainda terão que
83 cumprir todas as etapas, inclusive de publicização que está previsto em lei.
84 Feito o esclarecimento, prosseguiu colocando em votação as duas propostas:
85 proposta 1: manutenção da pauta, conforme foi convocada e proposta 2:
86 Inversão da pauta, ficando os processos como último ponto antes dos informes
87 e do que ocorrer. Após votação, 11 votos pela manutenção da pauta e 13 votos
88 pela inversão de pauta, foi dado prosseguimento a reunião com a inversão de
89 pauta, passando-se para o ponto referente à resolução que altera a resolução
90 CEPRAM 4.329 de 28 de março de 2014, que institui a Câmara Técnica
91 Recursal no âmbito do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Explicou que os
92 subitens na sequência têm implicação direta com os efeitos desta resolução,
93 sendo o regimento interno da CT Recursal e o outro texto é uma resolução que
94 estabelece os critérios, diretrizes e procedimentos para a interposição de
95 recursos administrativos, quanto à penalidade imposta pelo Órgão Executor da
96 Política Estadual do Meio Ambiente. Esclareceu que estes textos apresentados
97 foram bastante discutidos dentro da CT Recursal, com contribuições e
98 sugestões, após algumas reuniões da CT Recursal os textos foram aprovados
99 no âmbito desta câmara e posteriormente, foi encaminhado os textos para a
100 CTAJIN, a qual analisou as matérias do ponto de vista jurídico, onde também



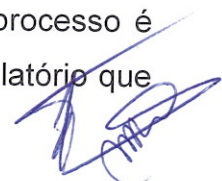
101 foi aprovado. Diante disso, os textos foram submetidos à pauta da plenária do
102 Conselho para apreciação, contribuições e posterior aprovação. Esclareceu
103 que os conselheiros receberam o texto previamente e como encaminhamento
104 passou a lê o texto e nos pontos que houver destaque será discutido e o que
105 não houver destaque fica aprovado. Pontuou que todos esses pontos trazidos
106 hoje, tentou recepcionar e atender a forma que hoje funciona e precisava ser
107 regularizada do ponto de vista da formalidade dos atos nas resoluções do
108 Conselho.

109 Sérgio Bastos – SINPEQ pontuou que o destaque dele no artigo 1º é que está
110 escrito com a finalidade de realizar o exame preliminar e a elaboração de
111 decisão e ressaltou que aí não é uma decisão final, então na realidade a CT
112 recursal ao deliberar ela tem uma posição, mas não é uma decisão sobre o
113 recurso, mas sim esta câmara emite um parecer e do jeito que a redação está
114 escrita fica parecendo que a CT Recursal tem a decisão final sobre o recurso.
115 Pontuou ainda que tem dois artigos 1º nesta resolução. Então a sugestão seria
116 alterar o termo decisão.

117 Mariana Vidal – Assessoria Especial da SEMA esclareceu que na verdade não
118 é nem uma decisão, nem um parecer e sim é um relatório e a sua preocupação
119 está sanada no parágrafo 1º onde tem uma ressalva expressa quanto a
120 necessidade de homologação do plenário. No caso da apresentação de dois
121 artigos 1º trata-se de uma questão de técnica legislativa, na verdade o primeiro
122 artigo 1º é desta resolução e na sequência é porque está sendo feita uma
123 alteração de uma resolução, então está numeração da resolução faz alterações
124 nos artigos da Resolução CEPRAM 4.329. Pontuou que pode até substituir a
125 expressão decisão, não há nenhum prejuízo, pode ser substituído pela
126 expressão relatório.

127 Daniel Melo Barreto – GERMEN disse que nesse caso também não é relatório
128 o que a câmara técnica faz é emitir um voto, para depois ser submetido ao
129 plenário do CEPRAM se este concorda ou não, então é uma decisão da CT
130 Recursal.

131 Mariana Vidal – Assessoria Especial da SEMA esclareceu que o processo é
132 submetido a um relator da CT recursal e esse relator prepara um relatório que



133 é discutido e votado na CT Recursal, então de fato a Câmara produz uma
134 decisão preliminar e que esta necessariamente será discutida e homologada
135 pelo plenário. Desta forma, não deixa de ter um caráter de decisão, porque ela
136 foi decidida e votada na CT Recursal. Diante disso, o que está se buscando é a
137 substituição da expressão decisão por relatório para tentar atender a
138 preocupação. Ressaltou que esta decisão precisa ser homologada pela
139 plenária está muito bem acentuada no parágrafo primeiro.

140 Walter Schimmelpfeng – FECOMÉRCIO reforçou dizendo que no entendimento
141 dele teve a impressão de que ao dizer que é para elaboração da decisão, diz
142 que a CT recursal já vai decidir e não é esse o entendimento. Porém, se diz
143 que o exame e a decisão é preliminar como uma recomendação ao Conselho,
144 aí ficaria mais coerente. Mas dizer que é um exame preliminar e a elaboração
145 da decisão fica faltando alguma coisa, porque dar a impressão que isso é
146 definitivo, pois a instância definitiva é do CEPRAM.

147 Jorge Cajazeira – FIEB para tentar o consenso a redação seria realizar o
148 exame e elaboração das decisões preliminares, aí resolveria a questão.

149 Evilásio Fraga – Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara chamou atenção é
150 que esta questão que existe como pano de fundo na discussão atual, inclusive
151 já foi objeto de discussão tanto aqui no CEPRAM quanto em outros Conselhos.
152 A câmara técnica não decide, mas sim analisa o ponto de vista técnico da
153 discussão, então ao colocar o termo decisão, dar a entender que criará
154 dubiedade e possível questionamento de atos futuros. O que a CT Recursal faz
155 é produzir relatório com consensos ou dissensos e apresenta este relatório a
156 plenária, porque o poder de voto é da plenária do CEPRAM e se não falha a
157 memória, isto é dito em outros instrumentos legais que trata desta questão.
158 Ressaltou que realmente fica preocupado em colocar um termo que vai suscitar
159 questionamentos e dúvidas, se pode ser deixado claro que a CT Recursal
160 apresenta relatório e se este foi votado na Câmara, isso é um procedimento da
161 Câmara. Mas o que qualquer câmara técnica faz é analisar o assunto que foi
162 submetido a ela e ao analisar o assunto a câmara apresenta relatório.

163 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO pontuou que já foi membro da CT Recursal por
164 dois anos e sinalizou que a ferramenta em si tem sido pouco eficiente em



165 benefício do Estado ou em benefício do próprio autuado. Há de se repensar o
166 processo de multa, desde a sua origem e trazer como reflexão para este
167 Conselho que a legislação de autuação precisa ser revista, ser reestudada,
168 dentro do CEPRAM, para que esta seja uma legislação mais dinâmica, mais
169 rápida, mais eficiente e que produza resultados efetivos. Autuar uma empresa
170 depois de 10 anos, não se está fazendo nada em benefício dessa empresa, a
171 não ser arrecadar, e a função do Estado não deve ser esta, deve ser uma
172 função educativa. O que se faz no Conselho é um remendo na resolução da
173 Câmara Técnica e do Conselho, mas é necessário organizar desde o processo
174 de autuação e simplificar esse processo. Diante disso, propôs que se faça um
175 estudo de um fluxograma dos processos decisórios de multa, até ampliando as
176 penalidades se for o caso, mas fazer uma coisa mais ágil, mais justa que não
177 dê a possibilidade de erros crassos como tem visto.

178 Grigório Rocha – SINDAE ressaltou que essa redação realmente é dúbia e ao
179 criar uma resolução não pode dar qualquer tipo de margem para dúvidas e
180 interpretações. O próprio debate que está acontecendo é realmente o reflexo
181 disso. E se existe um termo que não está bem colocado, não pode deixar que
182 esse termo fique em uma resolução que vai ser emanada de um órgão
183 importante como o CEPRAM. Então deve ser retirado desse texto a expressão
184 decisão e substituir por relatório ou parecer preliminar que será apreciado pelo
185 plenário e aí sim votação e decisão é emitida pelo CEPRAM.

186 Miriã Caetano da Silva – SECEX pontuou que o artigo 1º da resolução talvez
187 venha um pouco a atender o que os senhores estão trazendo com a nova
188 sugestão de redação, através das recomendações feitas “com a finalidade de
189 realizar o exame preliminar e a elaboração de proposta de decisão de última
190 instância sobre os recursos administrativos...”. Ressaltou que quem está na
191 Câmara Técnica sabe que a relatoria apresenta o voto, mas há sim o momento
192 também de decisão da CT Recursal quando é colocado em votação o que foi
193 trazido pela relatoria.

194 Mariana Vidal – Assessoria Especial da SEMA ressaltou que a expressão
195 decisão já consta da resolução vigente e nunca teve nenhuma discussão como
196 essa até então, nunca houve nenhuma discussão com relação ao produto da
197 Câmara Técnica. Não trata-se de uma decisão terminativa, mas um caráter de

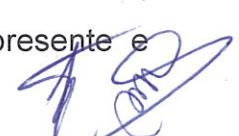


198 decisão, pois existe um processo de votação e este é apresentado no âmbito
199 do plenário.

200 Luiz Galvão – SINDICAL pontuou que na verdade a elaboração é do voto, ou
201 seja, não é nem decisão nem relatório. Destacou que em nenhum momento,
202 nem na antiga, nem nessa resolução se fala que a reunião da câmara técnica
203 recursal é pública e tem algum item que diz que o recorrente interessado pode
204 ser representado por advogados e a palavra pública não aparece em canto
205 nenhum. Outro assunto é referente às infrações ambientais, as infrações
206 relativas a recursos hídricos estão fora? E no caso de análise e exame de
207 multas leves e graves onde fica as gravíssimas?

208 Miriã Caetano da Silva – SECEX pontuou que tem que se chegar a uma
209 expressão que se entenda para quando coloque em votação atenda ao que
210 está sendo trazido aqui. Esclareceu que como o que vem da Câmara é votado
211 a partir de uma relatoria, deveria ser feita a substituição por relatório, parece
212 mais coerente, porque o que vem de um relator é um relatório, já o parecer é
213 opinativo e isso vai chegar de novo na questão da câmara opinar. Foi colocado
214 m votação duas propostas: Proposta 1: Fica instituída a Câmara Técnica
215 Recursal de Infrações Ambientais – CT Recursal , em caráter permanente, com
216 a finalidade de realizar exame preliminar e a elaboração de proposta de
217 decisão de última instância sobre os recursos administrativos interpostos em
218 face de autos de infrações ambientais lavrados pelo Instituto do Meio Ambiente
219 e de Recursos hídricos – INEMA. Proposta 2: Fica instituída a Câmara Técnica
220 Recursal de Infrações Ambientais – CT Recursal , em caráter permanente, com
221 a finalidade de realizar exame preliminar e a elaboração de relatório sobre os
222 recursos administrativos interpostos em face de autos de infrações ambientais
223 lavrados pelo Instituto do Meio Ambiente e de Recursos hídricos – INEMA. Foi
224 colocado em votação as duas propostas, sendo assim, tiveram 09 votos para a
225 proposta 1 e 13 votos para proposta 2, ficando assim o artigo 1º da resolução
226 alterado para o texto conforme descrito na proposta 2.

227 Walter Schimmelpfeng– FECOMÉRCIO pontuou que no que se refere ao
228 parágrafo 1º não é mencionado como o recorrente interessado é avisado da
229 reunião e se este possui algum meio de saber que a reunião vai acontecer,
230 para que se preparar para isso, de tal sorte que possa estar presente e



231 efetivamente fazer a sustentação. Inclusive no próprio fluxograma, ao ler os
232 processos percebe que está faltando alguma coisa que permita que alguém
233 possa acompanhar, até porque alguns processos demoram diversos anos.
234 Diante disso, propõe que na redação fique claro como este recorrente
235 interessado saberá da reunião para que possa estar presente.

236 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO ressaltou que efetivamente não há nenhuma
237 comunicação ao réu, nem ao autuado e essa é uma falha, pois as análises que
238 são feitas na CT Recursal são de caráter documental, sem possibilidade de
239 avaliação do próprio trabalho do INEMA, se houve falha ou uma interpretação
240 equivocada e já foi identificada várias delas e a resposta que teve no período
241 que estava na CT Recursal é de que o técnico tinha fé pública para errar.
242 Pontuou ser importante que os processos na CT recursal passem a ser
243 públicos, divulgados aos interessados e que se tenha uma sala adequada,
244 porque onde acontecem as reuniões da Câmara é muito pequena e isso
245 precisa ser visto, pois trabalho feito na CT Recursal é um trabalho de
246 abnegação da sociedade em favor da homologação de uma autuação do
247 Estado, mas ninguém estar lá com o objetivo de resolver um problema de uma
248 legislação ruim do Estado está lá para se fazer efetivamente a defesa da justiça
249 e é preciso se dar condições para isso. Nesse parágrafo precisa ser dito de que
250 maneira vai ser dado a voz aos interessados e de como eles serão informados.

251 Miriã Caetano da Silva – SECEX esclareceu quanto ao funcionamento da CT
252 Recursal, que o encaminhamento de convocação é feito previamente e com o
253 prazo maior do que o previsto regimentalmente, com a pauta. Entre a
254 convocação e a reunião a Secex sempre recebe a solicitação de envio de links
255 das reuniões para interessados e é comum que os segmentos que estão ali
256 representados dêem ciência aos interessados do processo para que participem
257 e inclusive é comum advogados ligarem para a SECEX, porque eles tomam
258 conhecimento tão logo é feita a publicização da pauta e ainda assim quando a
259 primeira reunião acontece o Conselheiro tem toda a liberdade para requisitar
260 complementação de informações, diligenciamento interno, informações
261 técnicas e se necessário inclusive a participação de equipe técnica para trazer
262 essa exposição. Então o caráter da reunião da Câmara é público sim, porque é
263 publicizada, as pessoas tomam conhecimento, os segmentos tomam



264 conhecimento. Ressaltou que até esse momento a forma que a CT Recursal
265 vem funcionando nunca trouxe nenhum comprometimento do ponto de vista do
266 direito de pronunciamento e de defesa. Reiterou que é comum os advogados
267 ligarem para a SECEX e participarem das reuniões. Como também é comum o
268 pedido de Diligência, no qual o processo volta para esclarecimentos. Salientou
269 que o INEMA está sempre presente nas reuniões e o que não é esclarecido no
270 momento da reunião e o que se percebe que precisa de instrução isso é feito
271 tantas vezes necessário. Quanto à sala, depois das reuniões virtuais
272 começaram este ano, tem instalações em uma sala possível sim de
273 recepcionar a Câmara técnica e com equipamentos também possíveis, e que
274 as reuniões tem acontecido sem problemas. Atualmente tem duas salas de
275 reuniões, esta que está acontecendo à reunião hoje e a Arara Azul têm
276 estrutura que atende melhor não só as reuniões dos Colegiados, como as
277 demais reuniões que tem sido necessárias. Esclareceu que recentemente a
278 CETREL tinha um processo na CT Recursal, a advogada acompanhou as
279 reuniões. As reuniões virtuais, nesse sentido vieram ajudar muito, porque com
280 a participação à distância isso melhorou muito.

281 Evilásio Fraga – Sindicato Ibicoara pontuou que deve ser dada oportunidade da
282 pessoa que está sendo penalizada de poder em instância recursal se defender,
283 e chamou a atenção que o que se tem percebido no encaminhamento dos
284 votos que são trazidos para a plenária apreciar é que esse espaço recursal ele
285 não está sendo oportunizado ao ente que foi multado de poder fazer uma
286 defesa, já que é recursal. E o que se coloca em relação a informar e publicizar
287 têm um rito sobre isso relevante, porque tem processos se comparados os
288 Conselheiros na plenária não recebe, por exemplo, a pauta dos processos que
289 foram encaminhados para a CT Recursal, só a título de exemplo com relação à
290 publicização desses processos que serão analisados, é basicamente incluir
291 mais endereço eletrônico quando está enviando os assuntos que são
292 encaminhados para a câmara técnica, para que assim possa oportunizar a
293 participação mais ampla. Pontuou que diz isso para aprimorar o Sistema e essa
294 ferramenta da informação eletrônica que facilita a divulgação sem maiores
295 custos.

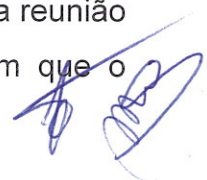


296 Sérgio Bastos – SINPEQ complementou que já tem um tempo que participa da
297 CT Recursal e vendo quando de fato o interessado participa e dependendo do
298 processo ele pode levar quinze minutos para argumentar e tem vários
299 esclarecimentos que a própria Câmara pede, então essa proposta de colocar
300 15 minutos depende de da complexidade do processo. Desta forma, pontuou
301 que este prazo de 15 minutos não está adequado e este tempo deve ser uma
302 prerrogativa da condução da Câmara Técnica e não estipular o tempo, nesse
303 sentido deve alterar esse prazo ou deixar livre para que a Câmara delibere
304 sobre o tempo que precisa.

305 Miriã Caetano da Silva – SECEX pontuou que esta questão do tempo foi
306 estipulada pela própria Câmara, a partir das experiências, e você é membro da
307 Câmara e sabe disso, mas está registrado o seu questionamento. Ressaltou
308 que foi colocada a redação na tela com uma proposta de texto para ver se
309 atendem ao que os senhores querem. Foi adicionado um parágrafo 4º -
310 Quando da condução da reunião da CT Recursal a pauta deverá ser
311 disponibilizada no sítio eletrônico da SEMA.

312 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO pontuou que não concorda com esta proposta de
313 redação, pois a disponibilização da pauta no sítio eletrônico não é mapeada
314 pelas ferramentas utilizadas pelos advogados. Ou publica no Diário Oficial do
315 Estado, ou informa através do e-mail eletrônico do interessado que está no
316 processo, ou através de correspondência com AR para o interessado.

317 Renato Cunha – GAMBÁ pontuou que esta questão que está sendo pontuada é
318 bastante complicada, porque as análises dos processos estão nos autos,
319 inclusive com o pedido de defesa do infrator, recorrendo da infração que foi
320 feita, se ele estiver presente na reunião, é importante também que o técnico do
321 INEMA também esteja na reunião defendendo o porquê que a infração foi
322 lavrada. Então vai ser um debate interminável e isso é complicado, pois a
323 análise tem que ser pelos autos dos processos onde estão dispostos todos os
324 documentos para subsidiar esta análise. Isso que entende que seria o
325 procedimento, porque colocar toda vez o infrator para recorrer da infração
326 cometida, vai ter que ter o contraponto do técnico do INEMA também e da
327 forma que está colocado só dar o direito do recorrente está presente na reunião
328 da Câmara e falar por 15 minutos, mas tem que explicitar também que o



329 técnico do INEMA tem que estar presente para fazer o contraponto e assim
330 subsidiar a decisão dos membros da Câmara. Ressaltou que qualquer reunião
331 do CEPRAM ou das Câmaras técnicas são públicas, pode estar presente quem
332 tiver interesse, claro seguindo regras e procedimentos para falas e
333 esclarecimentos, inclusive o membro da câmara ou da plenária pode
334 disponibilizar a palavra para algum convidado ou interessado.

335 Marjorie Nolasco– UNEB pontuou que essa discussão é importantíssima e vai
336 falar a partir de experiências de outras Câmaras Técnicas que participa e essas
337 Câmaras têm a função de dar agilidade às decisões do plenário, estas não têm
338 a função de tornar intermináveis os processos. Ressaltou que todos têm direito
339 a defesa, mas a colocação dos argumentos sendo feita por escrito, a defesa é
340 feita por escrito, não existe possibilidade de você ter uma defesa oral e não ter
341 uma colocação das lógicas, da instrução da penalidade também oral, isso tem
342 que ser igual e sendo igual se colocasse oralidade e estas reuniões serão
343 intermináveis. Diante disso, diz que tem que ser dado todo o direito e esgotado
344 todas as formas de defesa escrita e publicização escrita, ou seja, acesso para
345 quem queira para ter acesso ao processo todo. Ressaltou que isso, ao invés de
346 agilizar vai atrasar o andamento da reunião, ou seja, vai ao sentido oposto
347 aquela questão que se deseja, inclusive terão que ser reuniões gravadas.
348 Disse ainda, que se houverem dúvidas no processo, pode ser chamado o
349 interessado, porém quem chama é a Câmara Técnica Recursal se considerar
350 que existem dúvidas a serem esclarecidas e quem escuta não é a Câmara é
351 um conjunto específico designado pela Câmara e faz perguntas para
352 esclarecer e subsidiar as decisões que serão tomadas pela Câmara e que
353 depois serão ou não aprovadas no plenário. Esta é uma forma que é usada às
354 vezes no CREA.

355 Walter Schimmelpfeng– FECOMÉRCIO ponderou que quando se olha o
356 arcabouço jurídico que dar respaldo a esta resolução e o que as leis trazem é
357 uma coisa muito simples, então insiste que alguma coisa tem que ser feita para
358 que o interessado esteja avisado que ele vai ser julgado e no momento certo.

359 Diogo Guanabara – SINDICOM pontuou que existe uma questão que estar por
360 traz desta discussão, que este Conselho por diversas vezes, já se deparou que
361 é a questão da transparência. Ressaltou que a transparência e a publicidade



362 não existirá sem a divulgação com antecedência do julgamento. Chama
363 atenção para este ponto no que a Lei de processo Administrativo do Estado da
364 Bahia 12.09/2011 diz no seu artigo 51º: “que os atos de comunicação no
365 processo administrativo serão, preferencialmente, realizados mediante
366 mensagem enviada por endereço eletrônico com confirmação de leitura ou se
367 não tiver e-mail, mediante via postal (carta) dirigida ao suposto infrator;
368 pessoalmente ou via edital de publicação em Diário Oficial. É costume no
369 campo Jurídico, o Estado em geral muitas vezes não cumpre esses atos de
370 comunicação da maneira correta e chamou a atenção a esse vício e a essa
371 nulidade, pois não são poucos os processos que são nulificados e as multas
372 são nulificadas nas ações judiciais provocadas por este tipo de erro que
373 infelizmente acaba com a pressa querer dar uma celeridade sem a observação
374 do devido processo legal do Direito de Defesa. Salientou que especialmente
375 aquelas empresas ou supostos infratores que possuem advogados que o
376 Estatuto da Advocacia Lei 8906 de 1994 coloca no artigo 7º que é prerrogativa
377 do advogado poder tecnicamente fazer a defesa escrita e verbal, cujo a
378 divulgação da data deste julgamento é fundamental para que o Direito a ampla
379 defesa seja realizado e efetivamente também tecnicamente se existir advogado
380 este possa trabalhar.

381 Daniel Barreto – GERMEN pontuou que se foi decidido no artigo 1º que não é
382 decisão da CT Recursal, então ali não acontece o julgamento, ou seja, o
383 julgamento é pelo plenário do Conselho e já no regimento do Conselho, salvo
384 engano já está prevista a manifestação oral do infrator. Então na Câmara
385 Técnica não é a hora de ele se manifestar, na Câmara o infrator pode ser
386 chamado para esclarecer dúvidas, como também podem ser chamados
387 técnicos para fazerem esses esclarecimentos. O prazo de 15 minutos da fala
388 de especialista ou de interessados é mais do que suficiente, lembrando que
389 esse prazo é o mesmo prazo dado em segunda instância para defesa oral no
390 processo judiciário. Porém, cabe lógico a Câmara, vendo que os 15 minutos
391 não foram suficientes, esta tem o poder de decisão interna que pode prorrogar
392 esse tempo. Mas a principio não vê necessidade dessas discussões, pois a
393 decisão não vai sair ali na Câmara, à decisão vai ser do plenário, então é neste
394 momento que caberia a defesa oral e a publicidade que todos estão falando.



395 No que se refere à divulgação da pauta da CT Recursal para todos os
396 Conselheiros, isso é uma coisa que foi solicitada desde 2012, que todos os
397 atos de todas as Câmaras Técnicas sejam encaminhadas para todos os
398 conselheiros, não somente para os membros das Câmaras, visto que todas as
399 reuniões são abertas e quem tiver interesse em um ponto de uma Câmara que
400 não seja membro, pode se fazer presente como ouvinte. Por isso, a importância
401 da divulgação de todos os atos do CEPRAM serem encaminhados para todos
402 os Conselheiros.

403 Grigório Rocha – SINDAE acrescentou que dar publicidade, é dar
404 conhecimento ao público. Inclusive disse que além da comunicação por meio
405 eletrônico, isso deve ser publicado no Diário Oficial, disse que isso é muito
406 pertinente, porque se publica a pauta isso torna mais público a questão desses
407 julgamentos e é importante que a Sociedade e o público em geral conheçam as
408 empresas que estão sendo multadas por infrações ambientais. Quanto mais
409 publicidade se der a esses julgamentos e que o público tenha conhecimento
410 dessas infrações desses impactos ambientais que estão sendo causados pelas
411 empresas que são multadas pelo INEMA, isso aumenta o controle social sobre
412 esse debate que estão sendo feitos e isso pode gerar mais mobilização social
413 para análise dessas questões e dos impactos causados ao meio ambiente
414 pelos infratores.

415 Mariana Vidal – Assessoria Especial SEMA foram feitas diversas colocações,
416 mas alguns esclarecimentos merecem ser destacados. A Câmara Técnica tem
417 um papel fundamental, mas ela é uma instância de análise a fim de subsidiar a
418 decisão do CEPRAM. Então não há dúvidas de que a competência para a
419 análise do recurso é do CEPRAM. O Processo segue um rito definido em lei e
420 tem uma lei específica a 10.431 e o decreto 14.024 que é exatamente a
421 Política do Meio Ambiente do estado da Bahia, onde está previsto os prazos
422 para apresentação de defesa, apresentação do recurso, então o processo
423 administrativo segue um rito do processo com todas as etapas para fins de
424 garantia da ampla defesa, do contraditório são cumpridos. O Autuado é
425 devidamente notificado da lavratura do auto para fins de apresentação da
426 defesa, na sequência ele recebe a notificação com relação à homologação do
427 auto de infração, a abertura do prazo do recurso. Depois o processo segue na



428 fase administrativa que vai culminar na análise do Recurso pelo CEPRAM e
429 essa decisão do CEPRAM é publicizada exatamente nos termos que dispõe a
430 Lei 12.209, as publicações são feitas no Diário Oficial, as notificações ao
431 recebidas em casa inclusive com AR para fim de contagem de prazo e por
432 conta disso, não há dúvidas quanto à legalidade do processo administrativo,
433 ele segue todos os ritos. A inclusão do parágrafo 4º foi exatamente para fins de
434 garantia, já que não estava aí previsto na resolução, da publicização da pauta
435 da CT Recursal, a convocação é feita de forma antecipada e já consta no site.

436 Miriã Caetano da Silva – SECEX feitos os esclarecimentos a proposta da
437 SEMA é de inclusão do parágrafo 4º com a manutenção do texto anterior, tem
438 alguma outra proposta?

439 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO disse que precisa ser feita uma proposta
440 atendendo ao requisito do artigo 51º, conforme citado pelo advogado Diogo
441 Guanabara, pois isso não está contemplado. Essa publicização da forma que
442 está feita, não atende a legislação do Estado da Bahia. Solicitou que Diogo
443 faça uma proposta de redação.

444 Diogo Guanabara – SINDICOM sugeriu que se faça remissão direta neste
445 ponto aí ao artigo 51º da lei de processo administrativo, uma coisa é ser
446 intimada para apresentar o recurso, outra coisa é com relação ao julgamento
447 em si, pois é direito do acusado participar do seu julgamento. No caso a data
448 que é prevista para ser julgado na CT Recursal vai ser publicada aonde? É
449 importante que se diga isso nesse momento para que no futuro não crie outros
450 mecanismos além ou a margem do que se diz o artigo 51º para dar publicidade
451 a uma reunião. Do ponto de vista da amplitude não descarta a possibilidade de
452 sim ser comunicado isso no site, pois trata-se de um bom veículo, mas também
453 não descarta o que tem previsto no artigo 51º da lei que diz que o acusado vai
454 ter direito a ser notificado dos atos administrativos via postal ou via e-mail.

455 Mariana Vidal – ASSESP SEMA pontuou que nessa linha o julgamento do
456 recurso pelo que dispõe a lei 10.431 compete ao CEPRAM, o que se está
457 falando é de uma análise preliminar e está exposto no artigo 1º que acabou de
458 ser aprovado. Então a Câmara Técnica faz apenas a análise preliminar do
459 processo administrativo do recurso apresentado. Essas datas são previamente

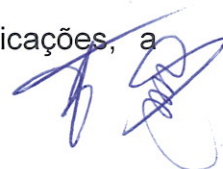


460 informadas no site, então há a publicidade garantida. Se for entrar no mérito da
461 prévia comunicação, considerando o julgamento pelo recurso dos auto de
462 infrações, tem que se falar da alteração da resolução do CEPRAM que versa
463 sobre o Regimento Interno do Conselho e não da Câmara Técnica. Essa
464 resolução tem como específico aqui a regular o funcionamento da CT Recursal,
465 então parte do pressuposto que o julgamento da segunda instância do
466 processo administrativo ambiental é decidido pelo CEPRAM.

467 Evilásio Fraga – Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara entende que
468 colocar no site é obvio que é uma divulgação/ publicização, mas entende que é
469 necessário que o interessado receba uma comunicação se não for por carta,
470 que seja por e-mail e que inclusive este é o rito que o INEMA tem utilizado para
471 os processos administrativos. Desta forma, o interessado ao receber o e-mail
472 vai saber que o processo dele foi movimentado para a CT Recursal. Ressaltou
473 que da forma como está hoje o infrator não consegue acompanhar onde está o
474 processo dele.

475 Miriã Caetano da Silva – SECEX destacou que essas resoluções que foram
476 trazidas muito em razão do que vem sendo pedido que se ajuste e atualize
477 inclusive a normativa para que ajude inclusive a CT Recursal a tratar dessas
478 questões dos recursos. Mas entende-se também que o que se está sendo
479 trazido aqui, tem uma necessidade de uma análise técnica jurídica para além
480 do que foi apresentado aqui hoje, pois o que foi apresentado aqui hoje já
481 passou por essa análise inclusive das duas Câmaras técnicas. Mas o que foi
482 mencionado em relação a prazos, publicização a SEMA e a SECEX vai
483 efetivamente precisar fazer uma análise mais profunda de técnica jurídica do
484 que está registrado em ata e áudios, por isso a proposta da SEMA é a retirada
485 da pauta desta resolução e das demais subseqüentes por ter uma relação
486 direta, assim não dando para colocar em votação se a SEMA não está também
487 segura do ponto de vista técnico jurídico do que está sendo proposto e por isso
488 a sugestão é a retirada de pauta dos três textos propostos.

489 Mariana Vidal – SECEX esclareceu que há uma suscitação que leva ao
490 entendimento de tramitação de processos administrativos e o processo
491 administrativo de multa segue exatamente o que dispõe a Lei Estadual 12.209,
492 então eventual alteração de interpretação com relação à notificações, a



493 intimações precisam ser feitas pela procuradoria jurídica do INEMA –
494 PEROJUR e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE . Então já que há
495 suscitações dessas questões jurídicas a SEMA vai optar pela retirada de pauta
496 para fins de esclarecimentos do ponto de vista formal a PGE para fins de
497 entendimento do Estado com relação a matéria.

498 Marjorie Nolasco – UNEB pontuou que a lógica de uma proposta de resolução,
499 é que chegue para o Conselho decidir depois de ter sido vista dentro dos
500 moldes jurídicos. Isso já deveria ter sido analisado pelas promotorias.

501 Mariana Vidal – Assessoria Especial SEMA esclareceu que esta visão é
502 prudente, o que se está tendo aqui é uma precaução, pois essa minuta foi
503 analisada e construída no âmbito da SEMA e do INEMA, teve uma tramitação
504 no âmbito das Câmaras Técnicas, algumas das questões que foram aqui
505 postas foram objetos de consultas específicas a Procuradoria Jurídica do
506 INEMA e a PGE, inclusive com relação a possibilidade de apresentação de
507 novos documentos no âmbito do recurso. Então, o que está sendo feito aqui,
508 tem aval jurídico, mas surtiu uma dúvida e uma interpretação com relação a
509 aplicação de uma notificação e do artigo da lei 12.219 que não é o
510 entendimento da SEMA e do INEMA, então para fim de saneamento dessa
511 questão e garantia do ato publicado pelo CEPRAM, é prudente que seja ouvida
512 a PGE por este ponto em específico. Ressaltou que a mesma surpresa que
513 acometeu Marjorie, acomete a todos aqui, porque essa resolução passou
514 inclusive por uma Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que é uma instância
515 do CEPRAM e consta de alguns dos representantes que estão aqui nesta
516 reunião de hoje, e nenhum desses pontos foram se quer pautados na reunião,
517 então a SEMA também está recebendo com surpresa essas colocações que
518 estão sendo feitas, mas não há nenhum prejuízo do funcionamento da câmara
519 técnica, esta está devidamente instituída e regulamentada por uma resolução
520 vigente. As propostas que estão sendo submetidas aqui, era para justamente o
521 estabelecimento de critérios e diretrizes do bom funcionamento da Câmara,
522 pois haviam algumas dúvidas e algumas questões que a própria CT Recursal
523 entendia que fossem medidas que estivessem devidamente regulamentadas
524 para fins de seu bom funcionamento, a previsão da análise dos termos de
525 compromisso, tudo isso foi produzido no material e discutido para o bom



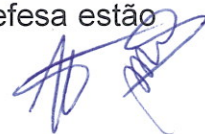
526 funcionamento da Câmara. Que há uma dúvida e para evitar um
527 questionamento jurídico, entende que é preciso tirar de pauta para
528 esclarecimento.

529 Miriã Caetano da Silva – SECEX complementou que quando faz a convocação
530 da reunião dar aquele prazo para sugestões, então a ideia é que inclusive
531 todos que se pronunciaram registrem também via SECEX quais são as suas
532 sugestões. Isso será feito após a elaboração da ata, mas ainda assim, os
533 textos foram enviados previamente e já que vai ser remetido para análise, pois
534 que faça então a análise geral de alguma proposta. As minutas passaram por
535 várias análises técnico jurídicas e o CEPRAM ainda tem uma convocação com
536 trinta dias de antecedência com envio destes textos. Ressaltou que é claro que
537 na plenária é momento de esclarecer, mas se assim entender que ainda não
538 está em condição de votar e decidir o texto é prudente que se faça em outro
539 momento. E solicitou que a partir de hoje as contribuições sejam enviadas para
540 que já se instrua um processo na sua completude.

541 Marjorie Nolasco – UNEB propôs como encaminhamento procedimental, que
542 se tenha um fluxo de encerramento dessas análises de minutas de resoluções
543 e que a cada momento que se tenha discussões jurídicas ou a cada reunião do
544 CEPRAM o jurídico acompanhe as reuniões para prestar esclarecimentos
545 formais.

546 Sérgio Bastos – SINPEQ independente das densidades das discussões, disse
547 que foi havendo consenso e avanço no debate dessa resolução, mas chegou a
548 um ponto que vai ser necessário consulta, mas ainda pode discutir o que falta e
549 ficaria bem focada na dúvida que precisa, pois o restante foi superado, não
550 deveria retirar de pauta tudo.

551 Renato Cunha – GAMBÁ pontuou que tem uma sugestão de redação do
552 parágrafo 1º que fala na exposição oral, pois o texto que está lá não está de
553 acordo com o que está se pensando aqui. A redação teria que ser: "Teria
554 possibilidade do recorrente/interessado participar da reunião da CT Recursal,
555 para devidos esclarecimentos quando os membros da Câmara desejarem,
556 assim como o técnico do INEMA que lavrou a infração." Porque a defesa estão



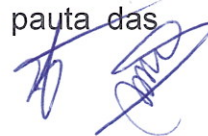
557 nos autos do processo que a câmara vai analisar. E depois a decisão vai para
558 plenária, onde também pode éter a participação do recorrente.

559 Miriã Caetano da Silva – SECEX destacou que este é um parágrafo específico
560 que tem reflexo direto nos demais textos das outras resoluções. Ainda que siga
561 nesta resolução, as demais terão que ser retiradas da pauta, porque terão que
562 ser examinado esses aspectos trazidos hoje, também examinar os outros
563 textos propostos.

564 Ruy Argeu – FECOMÉRCIO pontuou que este entendimento que tem reflexo é
565 um entendimento individual, gostaria de saber se os conselheiros concordam
566 com este entendimento? Porque é necessário entender se está sendo
567 postergando essa decisão ou não. A mexida na Câmara técnica é uma
568 necessidade premente para que efetivamente consiga fazer justiça e não fazer
569 um rito, pois o rito da Câmara já existe, a matéria passa lá e depois vai para
570 frente e o Conselho está tomando decisões em cima de um trabalho da
571 Câmara Técnica que está fazendo só um rito, não está fazendo um julgamento
572 como manda a lei.

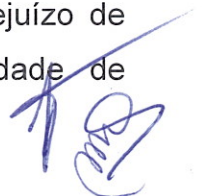
573 Daniel Barreto – GERMEN destacou que a pauta foi invertida, ficaram duas
574 horas discutindo esta resolução, os processos não foram discutidos e vai retirar
575 as resoluções do ponto de pauta e questionou se sendo retirado do ponto de
576 pauta vai ter uma extraordinária para decidir isso, esse ano ainda?

577 Mariana Vidal – Assessoria Especial SEMA ressaltou que toda esta discussão
578 é importante e percebe-se que de fato não há um consenso, mas algumas
579 coisas precisam ficar muito claras, não há nenhum prejuízo a defesa dos
580 autuados, isso é garantido, as pautas do CEPRAM são publicizadas, tanto são
581 que hoje tem a presença de um advogado que vai fazer uma sustentação oral.
582 Então tem algumas premissas que precisam ser bem estabelecidas aqui, a
583 proposta de retirada das resoluções de pauta se dar exatamente por
584 discussões jurídicas que estão sendo feitas. E outra coisa é que isto não é um
585 entendimento de Miriã, este artigo que está debatendo especificamente com
586 relação à participação e aos 15 minutos de sustentação oral, está replicado no
587 regimento Interno, então se há uma dúvida sobre ele, não há sentido de se
588 discutir o Regimento Interno, por isso a proposta de retirada de pauta das



589 outras resoluções. Pontuou que o Conselho não está perdendo tempo, está
590 exatamente exercendo a função do CEPRAM, pois é uma competência do
591 Conselho e isso precisa ser discutido na plenária, portanto toda essa discussão
592 é válida, legítima e se dar dentro de questões que são inerentes ao próprio
593 processo administrativo, então se a lei confere ao CEPRAM a competência
594 para análise do recurso no exercício do segundo grau de jurisdição é preciso
595 deixar isso da forma mais clara e mais legal possível. Destacou ainda, que já
596 foi objeto de análise da PGE, que é exatamente em cima da possibilidade de
597 apresentação de novos documentos no âmbito da análise da CT Recursal. Foi
598 questionado a PGE e a Procuradoria Jurídica do INEMA sobre pontos
599 específicos e um deles foi sobre a apresentação de novos documentos e
600 informações ao processo que estavam em análise na Câmara Técnica e
601 sinalizou e passou a ler o posicionamento da PGE sobre isso e pontuou que
602 isso já está resolvido, por ter um posicionamento jurídico do Estado em relação
603 a isso. A PGE assevera a possibilidade da oitiva dos especialistas, que é o que
604 está exposto no parágrafo terceiro e que consta já na versão original da
605 resolução, então a PGE admite esta como única possibilidade, ou seja, se
606 houver alguma dúvida no âmbito da Câmara Técnica é possível que seja
607 enviado convite a especialistas para saneamento das questões técnicas postas
608 no processo, essa é a possibilidade e ressalva que consta do parecer da PGE.
609 O que e está fazendo aqui é ampliando o que já consta na resolução, trazendo
610 a possibilidade de esclarecimentos pelos interessados e pelo técnico do
611 INEMA. Sabendo que na prática a SECEX já convida em toda reunião o Diretor
612 ou o Coordenador de Fiscalização, pois percebia-se que surgiam algumas
613 questões técnicas, que somente a área técnica do INEMA poderia esclarecer e
614 que eram comuns aos ritos dos processos, então hoje se faz presente em toda
615 reunião da CT Recursal alguém da Diretoria de Fiscalização para esclarecer
616 alguma questão que surja dentro da análise do processo.

617 Miriã Caetano da Silva – SECEX expostos os diversos pontos de vistas,
618 existem duas propostas para o parágrafo 1º: Proposta 1: O recorrente
619 interessado poderá apresentar sustentação oral por até 15 (quinze) minutos,
620 desde que seja realizada inscrição até o início da sessão, sem prejuízo de
621 prestar esclarecimentos de fato. Proposta 2: Havendo necessidade de



622 esclarecimento a CT poderá solicitar a participação do recorrente/interessado
623 e/ou do representante do corpo técnico do INEMA . Foi colocado em votação
624 as duas propostas, sendo 10 votos pela proposta 1 e 08 votos na proposta 2,
625 assim fica mantido o texto original apresentado.

626 Passou-se para o destaque do artigo 9ª feitos por Sérgio Bastos e por Walter
627 Schimmelpfeng.

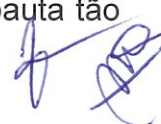
628 Sérgio Bastos – SINPEQ questionou se o julgamento de que se fala nesse
629 artigo, se refere a Câmara técnica? Solicita esclarecimento de quando
630 realmente acaba esse julgamento.

631 Mariana Vidal – Assessoria Especial /SEMA esclareceu que vale a premissa de
632 que esta é uma resolução que trata sobre a CT Recursal, então o que está
633 posto aí vale, exclusivamente, para a Câmara Técnica. Essas questões com
634 relação a impedimentos e suspensão constam exatamente como no regimento
635 Interno do CEPRAM, de modo que estão replicadas. Com relação ao
636 pronunciamento a garantia que se quer buscar é exatamente, que antes da
637 conclusão da análise da CT Recursal, essas questões sejam postas, ou seja,
638 se não foram postas no âmbito da câmara, deverão ser postas no âmbito da
639 plenária.

640 Miriã Caetano da Silva – SECEX pontuou que este foi o último dispositivo
641 destacado e então o encaminhamento que hoje aqui foi acordado, é que este
642 texto seria submetido à nova análise técnico jurídica da PGE, pois tem-se um
643 parecer anterior e fez esse texto subsidiado neste parecer, desta forma o que
644 foi trazido aqui que amplia e diverge um pouco do que estava exposto antes,
645 tem que submeter de volta a PGE. Diante disso, a SEMA mantém o
646 entendimento de que efetivamente essa consulta irá subsidiar encaminhamento
647 posterior, em outra reunião dos outros dois textos.

648 Sérgio Bastos - SINPEQ pontuou que esses pontos devem ser prioridade da
649 próxima pauta, por sua importância.

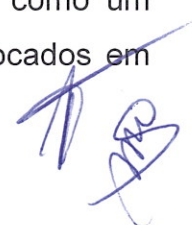
650 Mariana Vidal – ASSESP/SEMA ressaltou que como a consulta vai ser feita a
651 um Ente que não é integrante do SISEMA, pois vai ser dirigido a PGE, não tem
652 como garantir prazo do retorno. Então este assunto será incluído na pauta tão



653 logo a consulta retorne, para que possa ter segurança sobre esse tópico
654 específico. As alterações que foram aprovadas aqui serão replicadas nas
655 outras resoluções. O artigo 7º em específico, consta do regimento interno,
656 então vai ser feito as adaptações ao que foi aprovado, assim como o artigo 9º
657 que fala sobre impedimento/ suspensão que teve inclusão de expressão e
658 também vai ser replicado.

659 Miriã Caetano da Silva – SECEX consultou os Conselheiros se interrompe a
660 reunião agora às 13h14min para almoçar e retorna às 14h30 para dar
661 continuidade a pauta, até às 17h. Ressaltou que a convocação, como toda
662 reunião do CEPRAM, tem a possibilidade de almoçar e retornar e a SECEX fica
663 disponível até o horário das 18h, que é horário do expediente. Colocou em
664 votação proposta 1: suspensão da reunião com retorno as 14h30 para
665 continuidade da pauta e proposta 2: convocação de uma nova reunião
666 extraordinária para prosseguimento dos pontos da pauta. Propôs como data
667 para a próxima reunião dia 18/12 para dar prosseguimento a pauta do ponto
668 que parou. Destacou que têm pontos que são prioridades e que precisa do
669 exame da plenária ainda esse ano como: a questão da resolução de situações
670 emergenciais, a indicação para o Grupo de sustentação de resíduos sólidos da
671 SEDUR que está aguardando com uma certa urgência. E inclusive o balanço
672 anual com o planejamento que está dentro deste contexto também é muito
673 importante. Colocou em votação as duas propostas, sendo 7 votos pela
674 proposta 1e 13 votos a favor da proposta 2, que é a convocação da reunião
675 extraordinária para o dia 18/12 e ressaltou que conforme regimento á reunião
676 extraordinária é pauta fechada com os pontos que não foram discutidos nesta
677 reunião de hoje, sem informe e sem o que ocorrer.

678 Renato Cunha – GAMBÁ pontuou que tem que ter o que ocorrer, pois a
679 Sociedade Civil tinha várias questões para colocar nesta reunião do CEPRAM
680 e é um absurdo não poder colocar. Solicitou que conste em ata que é um
681 absurdo não continuar uma reunião onde foi convocada para o dia inteiro e
682 precisaria todo mundo se programar para isso. E ressalta que precisa colocar
683 na reunião seguinte questões de interesse da questão ambiental como um
684 todo. Pontuou que tem vários assuntos propostos para serem colocados em
685 pauta e não estão sendo colocados.



686 Miriã Caetano da Silva – SECEX esclareceu que foi colocado em votação e a
687 plenária é soberana, a SECEX está aqui à disposição para o dia todo. Em
688 relação aos pontos, a pauta do CEPRAM pode-se dizer exclusivamente
689 provocados pelo segmento da Sociedade civil, e muitas estão em andamento
690 nas Câmaras Técnicas. Assim, do ponto de vista da SECEX, da SEMA e do
691 INEMA não tem nenhum impedimento de discussão dos pontos de pauta.
692 Porém, existe o número de reuniões previstas no regimento, tem Câmaras
693 técnicas que estão avançando nos temas, porque os pontos trazidos têm sido
694 sempre discutidos. Pontuou que esta reunião extraordinária será tratada como
695 uma continuidade a 406ª reunião CEPRAM e que os pontos do que ocorrer
696 serão enviados previamente, até segunda – feira e não vai poder ampliar.
697 Destacou ainda, que a próxima reunião será de dia inteiro e isso estará
698 expresso no texto da convocatória. Agradeceu a presença de todos. A reunião
699 foi encerrada e a ata vai ser assinada e aprovada.

700 **Presidente do CEPRAM:** João Carlos Oliveira da Silva

701 **Secretaria Executiva:** Miriã Caetano da Silva

702 **Conselheiros presentes:**

703 Ana Maria da Lima Santos – SEINFRA

704 Marcelo de Almeida Senhorinho – SEAGRI

705 Laís da Cunha - SDE

706 Cristiane Ferreira – SEPLAN

707 Lucigleide Nascimento - SEPLAN

708 Otávio Freire da Silva – SEDUR

709 Luis Galvão – SINDICAL

710 Wal Goulart júnior – UPB

711 Jorge Emanuel Cajazeira – FIEB

712 Luis Fernando Galvão - SINDICAL

713 Juçara Tanajura – SINDUSCOM

714 Aurinézio Calheira Barbosa - COFIC

715 Sérgio Bastos – SINPEQ

716 José Luciano Fiuza – CETREL

717 Meryellen Baldim de Oliveira – SINDPACEL

718 Diogo Assis Guanabara – SINDICOM/BA

719 Walter Schimmelpfeng - FECOMÉRCIO
720 Fernanda Bulhões - SINCOFARMA
721 Ruy Argeu - FECOMÉRCIO
722 Alessandra Chaves Reis – AIBA
723 Ricardo Borges da Cunha – Sindicato Rural de Camacã
724 Evilásio Fraga - FAEB
725 Wilson Andrade - ABAF
726 João Lopes Araujo – ASSOCAFÉ
727 José Roberto Pedreira Celestino - ABES
728 Grigório Rocha – SINDAE
729 Manoel Ailton Rodrigues de Carvalho - Comunidades Quilombolas
730 Severino Agra Filho – UFBA
731 Marjorie Nolasco – UEFS
732 Luiz Vitor Marsala - IDEIA
733 Renato Pegas Paes da Cunha – GAMBÁ
734 Daniel Melo Barreto - GERMEN
735 Amanda Santos Silva – ADES
736 Lucidalva Nogueira – PRISMA
737
738
739
740
741